

B/13.  
Prop.  
DES  
DIGEPE



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 13/2021

PROPOSTA N.º 11/2021/DES - DIGEPE

Realizada em 07/07/2021

DELIBERAÇÃO N.º 187/2021

ASSUNTO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ORDEM DE SANT'IAAGO E A IGREJA FILADÉLFIA TEMPLO DE SETÚBAL

Considerando que:

- a. O edifício, propriedade do Município de Setúbal, onde funciona a sede da Igreja Filadélfia Templo de Setúbal está a ser alvo de uma intervenção por parte da Câmara Municipal;
- b. O Município de Setúbal, de acordo com as suas competências legais, é proprietário das instalações da Escola Básica de Setúbal;
- c. O Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago gere, em estreita articulação com o Município, as instalações da Escola Básica de Setúbal;
- e. Os espaços escolares devem ser colocados ao serviço da comunidade;
- f. O Município de Setúbal procura promover a inclusão escolar por via do reforço da relação escola-comunidade;

Assim, proponho:

1 - Que seja aprovado o Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal, o Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago e a Igreja Filadélfia Templo de Setúbal, com vista à utilização do ginásio e instalações sanitárias da Escola Básica de Setúbal.

2 - Propõe ainda a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   9   Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

P

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
ORDEM DE SANT' IAGO E A IGREJA FILADÉLFIA TEMPLO DE SETÚBAL**

Considerando que:

- a) O edifício, propriedade do Município de Setúbal, onde funciona a sede da Igreja Filadélfia Templo de Setúbal está a ser alvo de uma intervenção por parte da Câmara Municipal;
- b) O Município de Setúbal, de acordo com as suas competências legais, é proprietário das instalações da Escola Básica de Setúbal;
- c) O Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago gere, em estreita articulação com o Município, as instalações da Escola Básica de Setúbal;
- d) Os espaços escolares devem ser colocados ao serviço da comunidade;
- e) O Município de Setúbal procura promover a inclusão escolar por via do reforço da relação escola-comunidade;

Entre o Município de Setúbal, o Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago e a Igreja Filadélfia Templo de Setúbal é celebrado um protocolo que tem como objetivo exclusivo concretizar e estabelecer a cedência do ginásio e instalações sanitárias dos balneários da Escola Básica de Setúbal.

**A.**

O **Município de Setúbal**, adiante designado por Primeiro Outorgante, com sede na praça do Bocage, pessoa coletiva nº 501 294 104, representado neste ato pela presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Meira, na qualidade de primeiro Outorgante.

**B.**

O **Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago**, adiante designado por Segundo Outorgante, com sede na Avenida da Bela Vista, em Setúbal, pessoa coletiva n.º 600074463, representado neste ato pelo diretor, com poderes para o ato, Pedro Miguel Florêncio, na qualidade de 2º Outorgante.

**C.**

A **Igreja Filadélfia Templo de Setúbal**, adiante designada por Terceiro Outorgante, com sede na Bairro do Peixe Frito, em Setúbal, pessoa coletiva n.º 514 596 490, representada neste ato pelo seu Pastor, Rogério Parra Barão, na qualidade de 3º Outorgante.

Celebram o presente protocolo de colaboração de acordo com o estabelecido nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

O presente protocolo visa regular as condições de cedência e de funcionamento das cerimónias religiosas da Igreja Filadélfia Templo de Setúbal, no ginásio da Escola Básica de Setúbal.

P

**Cláusula 2ª**  
**Âmbito e objetivo**

No âmbito das competências dos Municípios e dos agrupamento de escolas no que se refere à cedência de instalações nas escolas do 1º ciclo do ensino básico, o presente protocolo define os termos e as condições em que se vai desenvolver a colaboração entre o Município de Setúbal, o Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'ago e a Igreja Filadélfia Templo de Setúbal.

**Cláusula 3ª**  
**Condições de utilização**

1. As celebrações religiosas decorrem às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 18h30 às 21h30, a partir do dia 10 de julho, por um período de três meses;
2. Para o efeito, é cedido o espaço do ginásio e instalações sanitárias dos balneários;
3. O acesso à escola será efetuado pelo portão das cargas e descargas e o acesso ao ginásio pela porta exterior;
4. É completamente interdita a utilização dos restantes espaços escolares;
5. Os materiais e equipamentos próprios da Igreja poderão ficar guardados no ginásio, não podendo o Agrupamento responsabilizar-se em caso de furto, calamidade ou vandalismo;
6. As chaves do portão de cargas e descargas e do ginásio da escola ficam à responsabilidade do Sr. Pastor Rogério Parra Barão, que apenas as poderá confiar a uma pessoa da sua confiança.

**Cláusula 4ª**  
**Obrigações do Primeiro Outorgante**

O Município de Setúbal compromete-se a:

1. Ceder a utilização das instalações e espaços referidos no ponto 2 da cláusula terceira;
2. Ceder baias para definição e delimitação da circulação no espaço escolar;
3. Suportar as despesas correntes da Escola Básica de Setúbal decorrentes da utilização das instalações, designadamente água e eletricidade;
4. Acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades, podendo, para o efeito, efetuar visitas aos locais onde decorrem, bem como solicitar informações ou esclarecimentos que entenda como necessários no que respeita a equipamentos e instalações;

**Cláusula 5ª**  
**Obrigações do Segundo Outorgante**

O Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'ago compromete-se a:

1. Ceder os espaços e equipamentos referidos no ponto 2 da cláusula terceira;
2. Avisar a Igreja Filadélfia Templo de Setúbal, com quarenta e oito horas de antecedência, sempre que a escola necessitar das instalações cedidas;
3. Acompanhar a Igreja Filadélfia Templo de Setúbal na sua instalação na Escola Básica de Setúbal;

4. Assegurar a cedência da chave do portão de cargas e descargas e de acesso ao ginásio;
5. Acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades, podendo, para o efeito, efetuar visitas aos locais onde decorrem, bem como solicitar informações ou esclarecimentos que entenda como necessários no que respeita a equipamentos e instalações;

#### **Cláusula 6ª**

##### **Obrigações do Terceiro Outorgante**

A Igreja Filadélfia do Templo de Setúbal compromete-se a:

1. Respeitar as regras de segurança e higiene previstas pelo Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'ago, no âmbito do seu Plano de Contigência e Regras da Direção Geral de Saúde;
2. Assegurar a colocação de cadeiras que não perfurem o chão do ginásio;
3. Assegurar a limpeza e higienização dos espaços cedidos, designadamente o ginásio e balneários, deixando-os em condições para a utilização do estabelecimento de ensino na manhã seguinte;
4. Suportar as despesas relativas à limpeza, nomeadamente, produtos, utensílios e papel higiénico;
5. Garantir a segurança nas entradas e saídas durante o período de utilização das instalações da escola;
6. Zelar pela conservação das instalações e do seus equipamentos;
7. Facultar à escola as instalações cedidas, sempre que as mesmas sejam necessárias;
8. Não utilizar as instalações para fins diferentes do estabelecido no presente protocolo, nem fazer uso imprudente, sob pena de rescisão imediata do protocolo;
9. Respeitar o Regulamento Municipal de Utilização dos Equipamentos Escolares e o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'ago;
10. Responsabilizar-se por quaisquer danos verificados no equipamento escolar decorrentes da sua utilização.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões são analisados e resolvidos pelo Município de Setúbal.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Regime de Vigência e Denúncia**

1. O presente Acordo é válido a partir de dia 10 de julho de 2021, com a duração de 3 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso não seja denunciado por uma das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
2. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo devem ser acordadas pelas partes intervenientes e constar de Aditamentos.

Feito em triplicado, aos 30 dias do mês de junho de dois mil vinte um, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

O 1º Outorgante

---

Maria das Dores Meira  
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

O 2º Outorgante

---

Pedro Miguel Florêncio  
Diretor do Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago

O 3º Outorgante

---

Rogério Parra Barão  
Pastor da Igreja Filadelfia do Templo de Setúbal